

**POLÍTICA INSTITUCIONAL - BOLSA INDICAÇÃO**

Identificação:	<b>POL.OPER.01   Versão 1</b>
Assunto:	<b>Operacional (Unesulbahia apenas)</b>
Responsável:	Gestão Operacional Diego Leite da Cunha – Diretor Geral Unesulbahia
Revisores e validadores:	Amanda Felten de Caires – Diretora Jurídica e de Compliance André Nazar – Diretor Geral de Operações Marcos Melo – Diretor Financeiro Thiago Sayão – Diretor Presidente Comitê de Auditoria, Riscos, Governança e Compliance
Órgão Aprovador:	Conselho de Administração
Emissão em:	[●] de dezembro de 2023
Revisão até:	[●] de dezembro de 2024

## SUMÁRIO

1. NOSSO COMPROMISSO .....	2
2. APLICAÇÃO E PÚBLICO-ALVO .....	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. DESCONTINUIDADE DA BOLSA INDICAÇÃO .....	3
5. RESTRIÇÕES .....	3
6. RESPONSABILIDADES .....	4
7. TABELA DE DESCONTO .....	4
8. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5
9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO .....	5
10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA .....	6

## POLÍTICA INSTITUCIONAL - BOLSA INDICAÇÃO

### 1. NOSSO COMPROMISSO

Esta Política Institucional tem como objetivo estabelecer as regras e procedimentos operacionais gerais para concessão, extinção, descontinuidade e critérios de elegibilidade ao benefício de bolsas educacionais por indicação de novos alunos (“Bolsa Indicação”), como parte do programa de incentivo da Unesulbahia ao desenvolvimento socioeconômico, expansão da rede de saúde e fixação de profissionais médicos no município de Eunápolis.

### 2. APLICAÇÃO E PÚBLICO-ALVO

Esta Política Institucional de Bolsa Indicação abrange apenas a unidade educacional Unesulbahia e será restrita ao curso Graduação Superior de Bacharelado em Medicina oferecido pela Unesulbahia.

### 3. DEFINIÇÕES

A Unesulbahia se compromete, conforme condições especificadas no Edital de Processo Seletivo Interno de Recomendação a conceder bolsa de estudos para estudantes regularmente matriculados e para candidatos de Processo Seletivo de Transferência Externa, de acordo com as seguintes definições e condições:

**Beneficiário** - estudante que se enquadre como Beneficiário Indicado ou como Beneficiário Indicador;

**Beneficiário Indicado** - estudante regularmente matriculado na Unesulbahia que procedeu com seu Ingresso no semestre de abertura do Edital através de Transferência Externa e que foi indicado com Carta de Recomendação (modelo no Anexo II) por estudante regularmente matriculado no semestre de abertura do Edital;

**Beneficiário Indicador** - estudante regularmente matriculado no semestre de abertura do Edital que proceda com Carta de Recomendação (modelo constante no Anexo I), indicando estudante regularmente matriculado em outra instituição de ensino superior para processo seletivo de Transferência Externa;

**Bolsa Indicação** – percentual definido no Edital que será concedido como bolsa de estudos aplicável sobre o valor da semestralidade do Beneficiário Indicado e do Beneficiário Indicador;

**Edital** – é o Edital de Processo Seletivo Interno de Recomendação, documento elaborado semestralmente pela Unesulbahia que conterà a quantidade, percentual, condições específicas e documentos necessários para concessão da Bolsa Indicação.

#### 4. DESCONTINUIDADE DA BOLSA INDICAÇÃO

A Bolsa Indicação será descontinuada nas seguintes hipóteses:

- a) Por iniciativa de um dos Beneficiários - quando qualquer dos Beneficiários envolvidos no benefício solicitar o trancamento do curso ou a rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a Unesulbahia, a Bolsa Indicação será mantida até o final do semestre vigente;
- b) Por inadimplência financeira de um dos Beneficiários - hipótese que não afetará o outro Beneficiário desde que esteja adimplente com suas obrigações financeiras junto à Unesulbahia;
- c) Por aproveitamento acadêmico inferior a 75% do total de disciplinas cursadas no Semestre;
- d) Por rematrícula e solicitação de renovação da Bolsa educacional fora do prazo indicado no Edital;
- e) Pela prática de ato que resulte na aplicação de qualquer penalidade disciplinar, conforme estabelecido no Regimento Interno ou qualquer Regulamentação interna da Unesulbahia.

#### 5. RESTRIÇÕES

A Bolsa Indicação será aplicada considerando as seguintes restrições:

- a) A Unesulbahia não concederá Bolsa Indicação ou incentivos adicionais que visem a aquisição de material didático, material de laboratório, cursos extracurriculares, taxas e emolumentos, solicitações de documentos, entre outros, ou seja, a Bolsa Indicação será aplicável exclusivamente sobre o valor a semestralidade/parcelas da semestralidade, conforme forma de pagamento acordado no semestre de sua concessão;
- b) O benefício da Bolsa Indicação não será acumulado com outras bolsas ou com descontos concedidos pela Unesulbahia ao Beneficiário;

- c) A Bolsa Indicação será concedida uma única vez por semestre para cada Beneficiário, ainda que o estudante elegível ao benefício tenha indicado ou sido indicado por mais de um Beneficiário, conforme aplicável;
- d) Caso seja elegível à concessão de mais de uma bolsa, benefício, financiamento ou a algum desconto, seja governamental ou concedido pela Unesulbahia, será aplicado apenas uma bolsa, benefício, financiamento ou desconto, o que for mais benéfico ao estudante.

## 6. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades do Beneficiário relacionadas a esta Política Institucional de Bolsa Indicação são:

- a) Apresentar a documentação na forma e prazo indicados no Edital;
- b) Solicitar inscrição/renovação de Bolsa Indicação semestralmente junto à Secretaria Acadêmica da Unesulbahia, respeitando prazos e regras indicadas no respectivo Edital;
- c) Manter-se adimplente com todas as obrigações financeiras junto à Unesulbahia;
- d) Não incidir nas hipóteses de descontinuidade da Bolsa Indicação previstas acima.

Responsabilidades da Unesulbahia:

- a) Conferir e manter atualizada a documentação do Beneficiário junto à Secretaria Acadêmica;
- b) Lançar a Bolsa no sistema acadêmico e providenciar as renovações semestrais quando solicitado tempestivamente pelo Beneficiário;
- c) Monitorar o rendimento acadêmico do Beneficiário.

## 7. TABELA DE DESCONTO

A Bolsa Indicação será aplicada como uma redução percentual de 15% no valor de cada uma das 6 mensalidades no contrato vigente, no semestre em que ocorrer a efetivação da matrícula do Beneficiário Indicado.

A mesma redução percentual de 15% supracitada será aplicada individualmente ao Beneficiário Indicador e ao Beneficiário Indicado.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer aditamento, modificação ou alteração à presente Política será divulgada pela Unesulbahia e ficará disponível para consulta dos Beneficiários.

Qualquer tolerância pela Unesulbahia quanto à exigência do cumprimento de qualquer disposição da presente Política ou do Edital não implicará em renúncia, nem representará novação, precedente invocável pelo Beneficiário ou alteração às regras definidas nesta Política ou no Edital, tratando-se de mera liberalidade.

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política deverá ser reportado ao Diretor Geral da Unesulbahia, e ao Compliance da Companhia, para adoção das medidas cabíveis.

Nenhum Administrador ou Colaborador deverá praticar ato que, esteja em desacordo com o disposto nesta Política.

O Colaborador que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e Conduta e na Política de Medidas Disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

Os casos omissos e dúvidas de interpretação relativos a essa Política serão tratados por meio de reuniões com a Diretoria, de acordo com a legislação vigente.

No caso de conflito entre:

- a) As disposições dessa Política e do Estatuto, prevalecerá o disposto no Estatuto;
- b) As disposições dessa Política e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, prevalecerá o disposto no respectivo acordo de acionistas; e
- c) Em caso de conflito entre as disposições dessa Política e da legislação e regulamentação vigentes, prevalecerá o disposto na legislação e regulamentação vigentes.

Caso qualquer disposição dessa Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada na medida do possível para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes dessa Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

## **9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

Ficou com dúvida sobre esta política? Você pode entrar em contato com a Diretoria Geral da Unidade pelo e-mail em **diego.cunha@unesulbahia.edu.br**.

#### 10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

Essa Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e permanecerá válida por tempo indeterminado.

Estamos em constante aprimoramento, por isso esta Política poderá ser atualizada a qualquer tempo e deverá ser revisada (necessariamente) em até 1 (um) ano após sua emissão. Recomendamos que o Usuário acesse essa Política periodicamente, para que tenha conhecimento sobre eventuais modificações.

Para revisões e atualizações, a presente Política obedecerá às seguintes de elaboração, validação e aprovação:

ETAPA	Cargo
Elaborador	Diretor Geral Unesulbahia
Responsável	Diego Leite Cunha – Diretor Geral Unesulbahia
Validadores	Diretor de Operações Diretor Financeiro Diretor Presidente Diretor Jurídico e de Compliance Comitê de Auditoria, Riscos, Governança e Compliance
Aprovador	Conselho de Administração

\* \* \* \*